LEI Nº 880 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

" Dá ajuda de custos ao Cartório Eleitoral desta comarca de Crixás, e dá' outras providências",

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte ' Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe ' do Poder Executivo, a repassar ao Cartório Eleitoral da 85ª Zona, desta cidade, a importância correspondente ao salário mensal de ' um AGENTE ADMINISTRATIVO do municipio, mensalmente a título de ajuda de custos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 1.991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente